



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS - Aquisição

R. Padre Eugênio Lopes, 361, - Bairro Vila Progredior - São Paulo/SP - CEP 05615-010

Telefone:

Dispensa Eletrônica nº 90017/DRE-BT/2024

Processo Eletrônico nº 6016.2024/0055928-8

Objeto da licitação: Aquisição de materiais de consumo para realização de atividades referentes ao Programa Recreio nas Férias nas unidades escolares desta Diretoria Regional de Educação do Butantã, conforme especificações técnicas presentes em Termo de Referência, no ANEXO I deste Edital.

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Tipo: Menor preço por lote

SME/DRE/BT- Compras

Situada na Rua Padre Eugênio Lopes, 316, Vila Progredior, São Paulo - SP, esta Diretoria torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** com critério de julgamento menor preço, objetivando a aquisição dos materiais descritos na Cláusula 3 – DO OBJETO deste Edital.

A participação na presente Dispensa de Licitação dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <https://www.gov.br/compras> - UASG nº 925198, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 08:00 h do dia 01/07/2024.

Este Edital, seus anexos, o resultado da Dispensa e os demais atos pertinentes também constarão do site <https://epubli.prefeitura.sp.gov.br/>

Contatos: Telefone: (11) 3397-8421 / E-mail: comprasdrebt@sme.prefeitura.sp.gov.br

Preâmbulo

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela Diretoria Regional de Educação – Butantã, situada na Rua Padre Eugênio Lopes nº. 361, Vila Progredior, CEP: 05615-010, São Paulo - SP torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a aquisição de materiais descrita(s) no **ITEM 02** DO OBJETO e no Anexo I deste Edital.

A participação dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>), - UASG nº **925198**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado **o início da sessão às 08h00 do dia 01/07/2024**. Este Edital, seus anexos, o resultado e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://epubli@prefeitura.sp.gov.br> .

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O processo de contratação e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis.

1.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

2. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Aquisição de materiais de consumo para realização de atividades referentes ao Programa Recreio nas Férias nas unidades escolares desta Diretoria Regional de Educação do Butantã conforme especificações técnicas presentes em Termo de Referência, no ANEXO I deste Edital.

2.2. A aquisição faz-se necessária para subsidiar o programa Recreio nas Férias nas Unidades Escolas com o fornecimento de materiais de consumo para garantir a execução das atividades lúdico-pedagógicas para bebês, crianças e adolescentes participantes.

2.3. A dispensa de licitação será realizada em 1 lote de acordo com a especificidades dos objetos no (<https://www.gov.br/compras>), haja vista se tratar da forma mais satisfatória e viável em relação a eficiência técnica, visando, ainda, manter a qualidade dos produtos:

Lote 1	Materiais de Consumo para recreio nas férias.
--------	---

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Como requisito para a participação nesta dispensa de licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

3.2 Poderão participar desta Licitação as pessoas cujo ramo de atividade **seja compatível** com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que esteja credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (o "SICAF"), nos termos do art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 3.722/2001 e do art. 13, I, do Decreto Federal nº 5.450/2005.

3.3 É importante registrar que o Cnae não deve sozinho, constituir motivo para a inabilitação ou habilitar em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o contrato social, Atestados de Capacidade Técnica ou Notas Fiscais comprovando o fornecimento do referido objeto.

3.4 A participação nesta **Dispensa de Licitação** implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e

condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>), a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 4.2. Devem conter valores unitários, totais, marcas e outros detalhes do(s) objeto(s), como também os dados fiscais (Nome, endereço, telefone, e-mail e CNPJ), dados bancários do BANCO DO BRASIL (Decreto municipal nº 51.197/10) e prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias da proposta, conforme Anexo II deste Edital.
- 4.3. Na hipótese da empresa não possuir conta corrente no BANCO DO BRASIL e não tiver pendências fiscais (estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias - federais, estaduais e municipais, inclusive com o município de São Paulo), esta deverá providenciar a abertura e envio para cadastro no sistema de pagamento da PMSP, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso o prazo não seja cumprido, consideraremos a empresa desclassificada.
- 4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 4.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 4.6. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.7. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 4.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 4.9. Após a fase de lances, a licitante melhor classificada deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 4.2. e no modelo que segue conforme o Anexo II deste Edital, acompanhado de catálogo e ou nota técnica do objeto ofertado.
- 4.10. A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

5. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública da dispensa eletrônica.
- 5.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - c) A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
 - d) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
 - e) Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

6. DA FASE DE LANCES

- 6.1. A fase de lances ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do desta dispensa eletrônica e terá a duração de 06:00h.
Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação. Respeitando o intervalo de R\$ 20,00 entre uma oferta e outra para o lote 1.
- 6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema , observado o intervalo mínimo em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.4. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.5. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.7. Quando o primeiro colocado, em que pese à negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 6.8. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 6.9. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 6.10. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

- 7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global por lote, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto, porém os valores de cada item serão negociados afim de alcançarmos os valores de referência item a item.
- 7.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 5.3.
- 7.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta, porém deverão ser corrigidas dentro do prazo solicitado.
- 7.5. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme **Anexo II**, com o valor do preço final alcançado, bem como catálogo e nota técnica caso seja solicitado.
- 7.6. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 7.7. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 7.8. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 7.9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.
- 7.11. É de responsabilidade de cada licitante acompanhar o chat e as solicitações. O não atendimento às solicitações dentro do prazo estipulado no chat poderá resultar em desclassificação.
- 7.12. As possíveis dilações de prazo para envio de anexos devem ser solicitadas tempestivamente antes do término do prazo estipulado e deverá ser devidamente justificada através do chat.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 8.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.
- 8.3. Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 8.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 8.5. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 8.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 8.7. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 8.8. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
 - b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
 - e) Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM
 - f) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários
 - g) Comprovante de Inexistência de Registros – CADIN
 - h) Declarações conforme Anexo V com todas as informações e ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

9. EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua a contratação, será firmada a Nota de Empenho cuja assinatura é imediata.
- 9.2 A emissão do Anexo de Nota de Empenho deverá conter todos os dados essenciais de um contrato quando a despesa não exigir elaboração e assinatura de outros instrumentos hábeis.
- 9.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10.1. Conforme Itens **4.1** do Anexo I.

11. FISCAL DE CONTRATO

11.1. A fiscalização do objeto da presente aquisição será exercida por profissional (is), designado (s) para tal finalidade, acompanhando, verificando, fiscalizando a entrega e registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2. E deverá ser designado, pela chefia da Unidade Contratante dos serviços/materiais, um fiscal para acompanhamento da execução dos serviços contratados, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e art. 119 a 121 do Decreto Municipal nº 62.100 de 12/22, acompanhando, verificando, fiscalizando a entrega e registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à aquisição e à entrega do material;

11.4. Providenciar o ateste de recebimento após a entrega do material, tendo a Nota Fiscal de remessa/guia de remessa carimbada com data de entrega em custódia, bem como providenciar o processo de pagamento;

11.5. Comunicar à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega todas as incorreções quantitativas e qualitativas do material recebido se houver.

12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.1.1. Quando cabível objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

12.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive, taxas e tributos (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS), entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.

13.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

13.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

13.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, acompanhada da documentação exigida na Portaria SF nº 170/2020 e suas alterações posteriores.

14.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010.

14.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

14.4. Na hipótese da empresa não possuir conta corrente no BANCO DO BRASIL e não tiver pendências fiscais (estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias - federais, estaduais e municipais, inclusive com o município de São Paulo), esta deverá providenciar a abertura e envio para cadastro no sistema de pagamento da PMSP, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso o prazo não seja cumprido, consideraremos a empresa desclassificada.

14.5. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e

prejuízos contra terceiros.

15. PENALIDADES

15.1 Além das penalidades previstas no Capítulo I art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

15.2 Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.3 Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.4 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.5 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 5% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

15.7 . Considerando, ainda, que as multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

15.8 . As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, quando for o caso, serão inscritos no Cadin Municipal e posteriormente na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.9 . As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.3.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.4. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.5. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

16.7 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.8 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

16.9 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

16.10 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

16.12 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

16.13 O resultado desta Dispensa de Licitação e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/compras>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16.14 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

16.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

16.16 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

16.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

16.18 Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, Decreto nº. 56.633 de 23/11/2015.

16.19 No caso de existir divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste edital e as que constam no CATMAT- Código dos MATERIAIS do Sistema COMPRASNET, prevalecerão àquelas indicadas no **ANEXO I**.

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Dispensa Eletrônica nº 90017 DRE-BT/2024
Processo Eletrônico nº 6016.2024/0055928-8

Objeto da licitação: Aquisição de materiais de consumo para realização de atividades referentes ao Programa Recreio nas Férias nas unidades escolares desta Diretoria Regional de Educação do Butantã, conforme especificações técnicas presentes em Termo de Referência, no ANEXO I deste Edital.

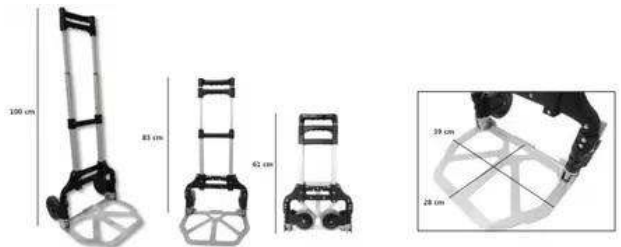
Modalidade: Dispensa Eletrônica

Tipo: Menor preço por lote

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais de consumo para realização de atividades referentes ao Programa Recreio nas Férias nas unidades escolares desta Diretoria Regional de Educação do Butantã, conforme especificações técnicas presentes em Termo de Referência, no ANEXO I deste Edital.
- 1.2. Os produtos deverão ser embalados individualmente contendo as dimensões, composição, instruções de conservação, identificação do fabricante e fornecedor e embalados em caixas de papelão conforme praxe da empresa contratada constando: as dimensões, composição, e identificação do fabricante e do fornecedor com endereço e telefone para contato, garantindo sua integridade até seu destino final.
- 1.3. Os produtos entregues pela empresa deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, principalmente considerando as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução de preço por item compondo o valor total do lote, totalizando 1 lote diante das especificidades dos produtos:

LOTE 1 MATERIAIS DE CONSUMO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	IMAGEM REFERENCIAL
1	BALÃO PARA FESTA Material: Borracha Natural, Látex Cor: Liso, C/ Cor Variada Tamanho: Nº 9	602198	Pacote com 50 unidades	30 pacotes	
2	BOLSA EM TECIDO DE ALGODÃO Material: Lona 100% Algodão Tipo: Alça Dupla Comprimento: 40 CM Largura: 9 CM Altura: 35 CM	467653	Unidade	45 unidades	

3	CARRINHO PARA TRANSPORTE Material: Alumínio Capacidade: 70 KG Quantidade Rodas: 2 Tipo: Dobrável Características Adicionais: Alça Telescópica	469592	Unidade	12 unidades	
---	--	--------	---------	-------------	---

1.5. Os itens adquiridos nesta contratação tem como referencial as imagens acima a serem seguidas na prerrogativa da similaridade.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Programa Recreio nas Férias é uma política pública que visa garantir o direito das crianças e adolescentes a espaços-experiências lúdicas, educativas, de lazer e convivência em atendimento ao preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA 1990) e, como ação integrante do Currículo da Cidade (SME), uma vez que a ação está pautada na perspectiva da educação integral, educação inclusiva e na equidade.
- 2.2. O Recreio nas Férias é uma política pública que contribui para os processos de desenvolvimento e aprendizagem, pois garante o acesso dos bebês, crianças e adolescentes a outras experiências lúdicas, educativas, corporais, culturais, de convivência e circulação pela Cidade, que é uma Cidade Educadora. Constitui-se como ação de enfrentamento as desigualdades, uma vez que é, também, espaço de cuidado e atenção a insegurança alimentar no período de recesso escolar. Faz-se necessário dispor de recursos materiais para a realização de atividades recreativas, lúdicas e de lazer por parte dos agentes de recreação durante o período de atendimento do Recreio nas Férias e enriquecer a experiência dos bebês, crianças e adolescentes participantes do programa nos polos da DRE Butantã, a saber: CEU Butantã, CEU Uirapuru, CEU Paraisópolis.

3. LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. A entrega ocorrerá no Almoxarifado da Diretoria Regional de Educação Butantã, situada à Rua Padre Eugênio Lopes, nº. 361, Vila Progredior, CEP: 05615-010, São Paulo – SP.

4. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A entrega será realizada até a data limite de 10/07/2024.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Estar em dia com suas obrigações fiscais (trabalhistas, previdenciárias, tributárias - Federais, Estaduais e Municipais);
- 5.2. Executar fielmente o contrato/nota de empenho de acordo com as cláusulas avençadas, devendo fornecer os materiais com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE conforme disposto neste Termo de Referência;
- 5.3. Ofertar o material de acordo com as normas técnicas exigidas e com estrita obediência às leis vigentes;
- 5.4. Responder e responsabilizar-se pelas entregas que executar;
- 5.5. Prestar, sem ônus para esta Diretoria Regional de Educação Butantã, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas nas amostras, nos produtos e em sua entrega;
- 5.6. Resguardar esta DRE-BT contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes dos fornecimentos executados;
- 5.7. Cumprir os prazos estabelecidos no contrato e/ou Nota de empenho, conforme prazo discriminado na proposta;
- 5.8. Assumir a responsabilidade sobre encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria quando for o caso.
- 5.9. Assumir os encargos fiscais e comerciais na prestação dos fornecimentos relativos a esta contratação;
- 5.10. Não manter em seu quadro, contratar ou utilizar servidores desta DRE-BT, sob qualquer pretexto, na execução do objeto;
- 5.11. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, e responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, bem como, pela inexecução ou execução parcial deste objeto.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, acompanhada da documentação exigida na Portaria SF nº 170/2020 e suas alterações posteriores.
- 6.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010.
- 6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO, comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- 6.4. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 6.5. Não serão pagos troféus ou medalhas que estejam em desacordo com as especificações solicitadas neste Termo de Referência, sendo que o

transporte de retorno das caixas contendo os troféus e medalhas, caso esteja em desacordo, será por conta da empresa Contratada.

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização dos produtos e da prestação dos serviços será exercida pelo ALMOXARIFADO da Diretoria Regional de Educação Butantã.
- 7.2. A fiscalização será exercida por profissional (is), designado (s) para tal finalidade, acompanhando, verificando, fiscalizando a entrega e registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. A empresa Contratada se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9. DA RESCISÃO

- 9.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:
- 9.1.1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 15 (quinze) dias para alegar o que entender de direito;
- 9.1.2. A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- 9.1.3. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 9.1.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- 9.1.5. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos materiais, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.6. Quando houver deficiência na prestação do serviço;
- 9.1.7. Quando a empresa contratada, reiteradamente, desobedecer aos preceitos estabelecidos;
- 9.1.8. Se houver abandono total ou parcial do serviço;
- 9.1.9. Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

10. EMBALAGEM

- 10.1. Deve garantir a integridade e propriedades do produto até o seu destino final.
- 10.2. Todos os produtos devem ser embalados, acondicionados e protegidos contra impactos externos que possam causar dano, comprometer sua qualidade ou sua utilização de forma a não apresentarem danos e permanecerem em perfeitas condições, com qualidade para o uso imediato.

11. DA TROCA DE PRODUTOS

- 11.1. Toda troca de produtos por defeito/não conformidade deverá ocorrer em até 3 (três) dias corridos, depois de solicitado via e-mail ou ofício.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.10 objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.
- 12.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

ANEXO II: PROPOSTA DE PREÇO

Dispensa Eletrônica nº 90017/DRE-BT/2024
Processo Eletrônico nº 6016.2024/0055928-8

À
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Proposta de preços
Referência: Edital de Dispensa Eletrônica nº 90017/DRE-BT/2024

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente propõe o fornecimento do produto [●], conforme as seguintes condições:

LOTE 1 - MATERIAIS DE CONSUMO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Preço unitário	Preço total
-------------------------------	------------	-----------	----------------	-------------

ITEM 1	30 pacotes com 50 unidades	BALÃO PARA FESTA Material: Borracha Natural, Látex Cor: Liso, C/ Cor Variada Tamanho: Nº 9	R\$	R\$
ITEM 2	45 unidades	BOLSA EM TECIDO DE ALGODÃO Material: Lona 100% Algodão Tipo: Alça Dupla Comprimento: 40 CM Largura: 9 CM Altura: 35 CM	R\$	R\$
ITEM 3	12 unidades	CARRINHO PARA TRANSPORTE Material: Alumínio Capacidade: 70 KG Quantidade Rodas: 2 Tipo: Dobrável Características Adicionais: Alça Telescópica	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$				

- a) Indicar prazo de garantia contra defeitos de fabricação:..... e indicar marca e fabricante.
- b) PRAZO DE ENTREGA: Até a data limite de 10/07/2024.
- c) VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.
- d) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a contar da entrega da Fatura (30 dias da data líquida).
- e) CONTA BANCÁRIA:.....BANCO DO BRASIL S/A , AGÊNCIA Nº.....
- São Paulo, ____ de junho de 2024.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante com carimbo da empresa, e CNPJ)

Nome:

R.G.:

Cargo:

Modelo- padrão de proposta comercial

(uso obrigatório por todas as licitantes com timbrado)

Dispensa Eletrônica nº 90017/DRE-BT/2024

Processo Eletrônico nº 6016.2024/0055928-8

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9) não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

10)sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

11)sob as penas da lei, ter ciência da impossibilidade de contratação caso esteja inscrita no CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005.

12)que não é cadastrado e que nada deve à Fazenda do município de São Paulo, relativamente aos Tributos afetos à prestação licitada (*caso não possua inscrição como contribuinte do município de São Paulo);

13) que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de Conselho a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo.

14) estar ciente das obrigações e penalidades contidas no processo de dispensa de licitação, para a contratação do serviço conforme descritos no anexo I do Edital.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.

b) Deve ser confeccionada em papel timbrado da contratada.

c) O licitante detentor do menor preço dos lotes deverá enviar, via e-mail, após solicitação do pregoeiro, juntamente com a proposta comercial, Prospecto Técnico e/ou Catálogo do produto contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital. A avaliação dos prospectos e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista no Anexo I deste Edital.

(d) Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o prospecto técnico e/ou catálogo do produto, divergente das especificações exigidas pelo edital.

(e) Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitados os prospectos do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.



SAMANTA SIQUEIRA MARTINEZ BOLIVAR
Assistente Técnico(a) de Educação I
Em 26/06/2024, às 14:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **105804150** e o código CRC **B53B433A**.